MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.476/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à JOAQUIM EDSON FROTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à JOAQUIM EDSON FROTA, na Folha 20, quadra 16, lote nº 06, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para V-204 e fundos com VP-03, medindo 09,70m de frente, 40,00m de lateral direita, 40,00m de lateral esquerda, por 09,70m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =